

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: até as 13h30 do dia 16 de março de 2021.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 16 de março de 2021, às 13h30.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na *Internet*, no site www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, ou na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail pregao@conselhoirlafaiete.mg.leg.br, telefone (31) 3769-8103, ou na Secretaria da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Assis Andrade, 540, Centro, torna pública a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, Maria Theresa Chaves Leite Goulart e Michele de Ávila Fernandes e designada pela Portaria nº 043/2020, de 30 de novembro de 2020.

1 – OBJETO:

1.1 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Cópia deste Edital está disponível na *Internet*, no *site* www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, ou ainda na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG, no horário de 7 às 18 horas.

2.2 – As consultas e os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados ao Pregoeiro por meio do *e-mail* pregao@conselheirolafaiete.mg.leg.br, obtidos pelo telefone (31) 3769-8103 ou, ainda, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG, no horário de 7 às 18 horas.

2.3 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na recepção da Câmara Municipal e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.1 – Para os casos de envio via postal, serão aceitos os pedidos de impugnação protocolados fora do prazo previsto no item **2.3**, desde que postados e também

enviados para o e-mail pregao@conselhoirlafaiete.mg.leg.br, juntamente com o comprovante de postagem, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

3.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Órgão	1	PODER LERGISLATIVO
Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	1118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

3.2 – O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Nos termos do disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, e nos arts. 47, 48, I, e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, somente poderão participar desta licitação microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertencente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desde que não estejam suspensas temporariamente, impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e, neste último caso, ainda não tenha ocorrido a reabilitação.

4.1.1 – Caso o licitante vencedor do certame seja microempreendedor individual - MEI e sua receita bruta anual ultrapasse o limite de faturamento que lhe é aplicado, nos termos do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, continuará plenamente obrigado a cumprir o contrato com a Câmara Municipal e deverá providenciar a comunicação do seu desenquadramento como MEI aos órgãos competentes e o recolhimento de tributos adequado ao seu novo enquadramento tributário.

4.2 – Participação da Sessão do pregão presencial o licitante ou seus representantes efetivamente credenciados.

4.3 – Os interessados poderão participar independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ: EMAIL:</p>

<p>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ: EMAIL:</p>

5.2 – A abertura dos envelopes relativos à Proposta de Preços e aos Documentos de Habilitação será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo II**, devidamente identificada, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.3 – A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.5 – Toda a especificação estabelecida para o objeto, na forma do **Anexo I**, será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6.6 – O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.8 – A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. A documentação comprobatória será apresentada caso o Pregoeiro tenha dúvidas acerca da aceitabilidade da proposta, solicitando-a ao licitante, portanto, ela não precisa estar dentro do envelope.

7 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação quanto à habilitação relacionada a seguir:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo prova de regularidade relativa à seguridade social;

7.1.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.6 – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

7.1.7– prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

7.1.10 – comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.11 – certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta certidão deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

7.1.12 – alvará sanitário expedido pela Gerência de Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, para os fornecedores que pretendam apresentar lances para os gêneros alimentícios.

7.2 – Os documentos relacionados no item **7.1**, exceto os indicados nos itens **7.1.9** e **7.1.11** e **7.1.12**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral –

CRC, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.4.2 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e o Alvará Sanitário, exigidos nos itens **7.1.10**, **7.1.11** e **7.1.12**, respectivamente.

7.5 – Na ausência de documentos que devam constar no envelope nº 2 de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. A Câmara não se

responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 – Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

8.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9 – CREDENCIAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente documento que comprove a representação legal, acompanhado de documento de identidade.

9.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documentos que comprovem a representação legal do outorgante.

9.2.1.1 – Para fins de cumprimento do disposto no item 9.2.1, será necessário que o outorgado apresente documento oficial, no qual conste assinatura do outorgante, para que o pregoeiro faça a conferência das assinaturas constantes do documento de outorga e do documento oficial do outorgante.

9.2.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.4 – No momento do credenciamento, deverá ser apresentado, separadamente dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar, sua condição de MEI, ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, no momento do credenciamento e separadamente dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

9.6 – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as declarações de que tratam os itens **9.4** e **9.5**.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.024, de 27 de julho de 2020, que “Torna obrigatório o uso de máscaras durante a situação de emergência em saúde pública no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”, os interessados em participar da licitação deverão utilizar máscara de proteção, cobertura sobre o nariz e a boca e/ou outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19, sob pena de restar impedida a entrada e a permanência no local (art. 2º, §2º).

10.2 – É necessário que os licitantes cheguem ao prédio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete com antecedência suficiente para que sejam feitos os protocolos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19, a saber medição de temperatura e utilização de álcool gel.

10.3 – Após esgotado o prazo para entrega dos envelopes contendo Proposta de Preços e Documentos para Habilitação, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes.

10.4 – Aberta a Sessão, os representantes credenciados assinarão os envelopes **previamente protocolados** na Recepção da Câmara Municipal contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

10.5 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas de Preço, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e a consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.5.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a Sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.6 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem de lances verbais.

10.6.1 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7 – Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7.1 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.7.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, do item em apreço, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.7.3 – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.8 – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação necessária, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.13 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.15 – Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – LOCAL, DIA E HORA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE PREGÃO

11.1 – O credenciamento e a Sessão de pregão ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete, MG, em 16 de março de 2021.

11.1.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal **até as 13h30**, seguindo o horário do protocolo mecânico, do dia assinalado no *caput*.

11.1.2 – O credenciamento dos licitantes terá início às 13h30, na sequência será aberta a sessão do pregão.

12 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria da Câmara Municipal.

12.2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item **12.1**;

12.4.2 – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4.3 – ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.4 – ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG.

12.5 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

14.2 – Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se sagrem vencedores do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.5 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6 – Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7 – A Câmara Municipal, observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

14.8 – Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

14.9 – Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14.10 – A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.10.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

15 – PENALIDADES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço, no Contrato e das demais cominações legais.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de Referência com Proposta Orçamentária;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Empregador;
- VI. Modelo de Condição de MEI, ME ou EPP;
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preço;
- VIII. Minuta do Contrato.

16.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 – O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16.6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.7 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.7.1 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

16.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

16.10 – As referências feitas neste Edital a Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) consideram-se estendidas a Microempreendedores Individuais (MEI).

16.10.1 – Caso o licitante vencedor do certame seja microempreendedor individual - MEI e sua receita bruta anual ultrapasse o limite de faturamento que lhe é aplicado, nos termos do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, continuará plenamente obrigado a cumprir o contrato com a Câmara Municipal e deverá providenciar a comunicação do seu desenquadramento como MEI aos órgãos competentes e o recolhimento de tributos adequado ao seu novo enquadramento tributário.

16.11 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento prevalecerá o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaiete, 04 de fevereiro de 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANNA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS
- Presidente –

DANIELLA INÁCIO DE BARROS
- Membro –

JACQUELINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
- Membro –

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria do Legislativo.

Em ___/___/2021.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
Procuradora
OABMG 81.681

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	Validade
1	200	un	Água Sanitária embalagem de 5 litros	6 meses
2	200	un	Álcool Etilico Hidratado 70% - 1 Litro	6 meses
3	300	un	Álcool em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 500ml	6 meses
4	200	un	Álcool em gel, bactericida multiuso, frasco de 1 Litro	6 meses
5	20	un	Balde plástico com capacidade para 10 litros.	
6	05	un	Bandeja Retangular em aço inox, com alça, medindo 42 x 30cm	
7	05	un	Bandeja retangular em aço inox, superfície lisa, com medidas de 36 x 46cm	
8	30	un	Bateria Alcalina 9V.	2 anos
9	10	un	Bobina plástica para alimentos, medindo 20 cm x 30 cm, em bobina picotada, rolo com 500 unidades	
10	10	un	Bobina plástica para alimentos, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada, rolo com 500 unidades	
11	10	un	Borrifador/Pulverizador spray , com capacidade	

			350 ml.	
12	10	un	Caixas Organizadoras, Transparente, 16,7 Litros, dimensões 25,0 x 40,0 x 26mm (C x L x A), com tampa e travas	
13	10	un	Caixas Organizadoras, Transparente, 25 Litros, medindo 40 x 27 x 37 cm (C x L x A), com tampa e travas	
14	10	un	Caixas Organizadoras, Transparente, 50L, medindo 56 cm x 38 cm x 37 cm (C x L x A) com tampa e travas	
15	50	un	Cera líquida incolor, indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, embalagem de 05 Litros	6 meses
16	06	cx	Conjunto de Xícaras com pires, para Café, em porcelana, na Cor Branco, 200 ml, caixa com 12 unidades	
17	06	cx	Conjunto de Xícaras com pires, para café, em porcelana, na cor Branco, 80 ml, Caixa com 12 unidades.	
18	04	un	Conjuntos MOP Limpeza Prática - :Cabo com regulagem de altura -Facilidade para limpar lugares difíceis, como embaixo de móveis - Balde com capacidade para 13 litros ou superior -Cabo de aço inox, mais resistente - Esfregão de microfibra -Balde com centrífuga	
19	30	pct	Copete base para copo de café cristal, embalagem com 10 unidades	
20	30	cx	Copo Descartável para Água, de 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g. de acordo com a Norma ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades	
21	05	cx	Copo Descartável para café, de 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g. de acordo com a Norma ABNT NBR 14.865/2002	

			Caixa com 1.000 unidades	
22	04	Cx	Copo Americano Multiuso, 190ml, Caixa contendo 24 unidades	
23	03	cx	Conjuntos de Talheres Inox, com 42 peças – Material laminas em aço inox, cabos de polipropileno . O conjunto deve conter: 06 conjuntos de faca, 06 conjuntos de garfos, 06 conjuntos de colheres, 06 facas para sobremesa, 06 garfos para sobremesa, 06 colheres para sobremesa e 06 colheres para chá.	
24	03	cx	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox, pote com vedação e rosqueado com 04 peças	
25	60	un	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente embalagem 500 ml.	6 meses
26	200	un	Desinfetante com fragrância de Eucalipto, ação bactericida e germicida embalagem 5 litros, com registro na anvisa	6 meses
27	200	un	Desinfetante com fragrância de Lavanda, ação bactericida e germicida embalagem 5 litros, com registro na anvisa	6 meses
28	200	un	Desinfetante com fragrância Floral, ação bactericida e germicida embalagem 5 Litros, com registro na anvisa	6 meses
29	60	un	Desodorizador de ambiente, sem CFC, fragrância suave, frasco de 400 ml/286g, registro no Ministério da Saúde.	6 meses
30	06	un	Dispenser de auto corte para papel toalha em bobinas, que evita o toque das mãos com o aparelho, suporta rolos de até 173 mm, de diâmetro, Dispensa folhas de 25 cm	
31	05	un	Dispenser para fixar na parede, transparente, para copo descartável de 200 ml	
32	05	un	Escova para lavar roupas, com alça multiuso com cerdas macias.	

33	30	un	Esponja de lã de aço, biodegradável, pacote com 8 unidades de 60g.	
34	10	PC	Esponja para limpeza, parte inferior amarela e superior azul, medindo 110 mm x 74 mm x 25 mm, embalagem com 4 unidades.	
35	100	CX	Filtro de papel, composição 100% celulose, tamanh 103, embalado em caixa do fabricante, contendo 40 unidades cada.	
36	50	un	Flanelas na Cor Laranja, medindo 38 x 58, 100% Algodão	
37	04	un	Filtro Refil C + 3, para purificador de água IBBL	1 ano
38	06	rl	Filme Plástico PVC, pelicola de Policloreto de vinila esticavel Transparente, para alimentos, medindo 28 x 300m	
39	06	PA RE S	Galochas, cano curto, em PVC, forrada, antiderrapante na cor preta (Tamanhos Variados)	
40	06	un	Garrafa térmica, plástica, de boa qualidade, e capacidade de 1 litro, nas cores preta ou prata	
41	02	un	Garrafa térmica, em inox de boa qualidade , capacidade de 1 litro	
42	30	pc	Guardanapos de papel, tipo balcão, medindo 14 cm x 14 cm, folhas simples, 100% fibras naturais, na cor branca, embalagem com 500 unidades.	
43	100	pc	Guardanapos de papel, medindo 22 cm x 24 cm, ultra macio, super resistente e máxima absorção, embalagem com 50 unidades.	
44	50	pc	Guardanapos de papel, medindo 32 cm x 30 cm, ultra macio, super resistente e máxima absorção, embalagem com 50 unidades.	
45	05	un	Jarras em cristal capacidade de 1,5 Litros	
46	50	un	Lâmpadas de Led A60 – E27 – 6500k bivolt 12w – Branco Frio	

47	30	un	Lâmpada de Led bulbo Alta Potência 20w E27 – 6500k – Branco Frio	
48	15	un	Lâmpada de Led, Bulbo T120 – E27, 40w, 6.500k , Alta Potência	
49	100	un	Limpador multi-uso, embalagem 500 ml.	6 meses
50	03	un	Leiteira de Alumínio, capacidade 2,0 Litros, acabamento superficial polido, formato cilíndrico com alça material polipropileno	
51	200	emb	Lenço Umidecido Balde com 400 unidades	6 meses
52	40	un	Lixeira com pedal, redonda, sem balde interno plástico, material polietileno na cor Preta ou Cinza, com capacidade para 20 litros.	
53	10	un	Lixeira redonda em aço Inox Polido, com pedal e cesto interno separado, capacidade 20 Litros	
54	10	cx	Luvas Descartável, transparente, para cozinha, caixa com 100 unidades	
55	06	un	Luvas de microfibra para lavagem e polimento, uso doméstico	
56	30	cx	Luvas de Borracha, material látex para procedimentos, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	
57	30	Cx	Luvas de Borracha, material látex para procedimentos, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	
58	80	cx	Máscara Cirúrgica descartável tripla com Elástico, caixa com 50 unidades	
59	30	un	Óleo de Peroba, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, embalagem 200 ml	6 meses
60	20	un	Pá coletora de lixo plástica com cabo longo de no mínimo 80cm	

61	40	un	Pano de prato, material algodão, comprimento 60 cm e Largura 40 cm, cores variadas .	
62	40	un	Pano microfibra, para limpeza, tamanho 60 cm comprimento x 40 cm largura, com alto grau de absorção	
63	06	rl	Papel Alumínio, comprimento 7,50cm x 45 cm Largura.	
64	40	un	Pano de Chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, colorido, medindo 65 x 40 ou maior.	
65	50	far do	Papel higiênico, folhas duplas, branco, rolo medindo 30 cm x 10 cm, fardo com 64 rolos.	
66	30	pc	Papel toalha para copa na cor branco, com no mínimo 55 toalhas, com aproximadamente 20 cm x 22 cm, sacos com 2 rolos cada.	
67	80	un	Pasta Limpeza, composição óleo pinho, tensoativo aniônicos, aplicação limpeza geral, em pasta, galão de 5 litros	6 meses
68	20	em b	Pilhas AAA Alcalina – embalagem com 4 unidades	2 anos
69	30	em b	Pilhas AA Alcalina – embalagem com 4 unidades	2 anos
70	02	un	Potes de plástico, redondo, transparente, com 05 peças	
71	05	un	Potes herméticos de plástico, com tampa EASY-OPEN, com 10 unidades.	
72	06	un	Rodo com cabo de alumínio, material suporte alumínio, 60 cm, cabo com no mínimo 1,50 M.	
73	05	un	Rodo passa cera com espuma, estrutura resistente, comprimento de 55 cm e cabo de 120 cm	
74	06	em b	Sabão em barra, glicerinado, amarelo, pacote com 5 unidades, embalagem com 200g.	6 meses
75	20	un	Sabão em pó, cor predominante azul, embalagem de 1 Kg.	6 meses

76	50	un	Sabonete líquido perolizado, PH neutro, com registro na ANVISA, embalagem contendo 5 litros.	6 meses
77	06	un	Saboneteira de plástico ABS, resistente, com reservatório fechado com tampa, capacidade 800 ml.	
78	50	rol os	Sacos para lixo rolo (capacidade - 60 litros) cor preta, espessura 0,07 Micra – embalagem com 100 sacos.	
79	100	rol os	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) cor preta –espessura 0,07 Micra embalagem com 100 sacos.	
80	50	rol os	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) cor preta, espessura 12 Micra – embalagem com 100 sacos.	
81	20	rol os	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.	
82	20	rol os	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.	
83	50	far dos	Toalha de papel em bobina, para dispenser Auto-Corte, rolo com 200m x 20cm, alto luxo, 100% celulose, fardo com 6 rolos	
84	05	cx	Taça para água 250 ml, paulista, de vidro ,caixa com 24 unidades	
85	15	pc	Touca Descartável Branca, com elástico – TNT – pacote com 100 unidades	
86	10	un	Vassoura de Piaçava, de boa qualidade, resistente.	
87	03	un	Vassoura de pêlo Sintética , cabo com tamanho de 1,20 e Largura 15cm	
88	150	un	Açúcar, tipo cristal claro em pacote de 5 Kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, com validade mínima de 06 (seis) meses, empacotado em embalagem primária, saco	6 meses

			polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	
89	30	cx	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 2 Kg.	6 meses
90	40	un	Adoçante dietético em pó, caixa contendo 100 envelopes de 800mg cada, caixa com peso total de 80 g.	6 meses
91	20	un	Adoçante líquido, industrializado, Aspartame, em embalagem contendo 100 ml	6 meses
92	30	un	Adoçante líquido, industrializado, sucralose em embalagem transparente contendo 100 ml.	6 meses
93	100	un	Água mineral natural, galão de 20 litros.	6 meses
94	300	cx	Água mineral natural, copo de 200 ml, caixa com 48 copos.	6 meses
95	80	pc	Bala tipo caramelo de creme, embalagem de 700gr	6 meses
96	80	pc	Bala tipo caramelo de leite e chocolate, recheados com creme, embalagem de 700gr	6 meses
97	80	pc	Bala tipo caramelo de Leite recheado de morango, embalagem de 700gr	6 meses
98	50	cx	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1,5 Kg.	6 meses
99	50	pc	Biscoito, salgados, tipo salclik, de boa qualidade, embalados em pacotes de 110gr.	6 meses
100	600	un	Biscoitos recheados, sabor chocolate e Morango, embalagem de 160 gr.	6 meses
101	100	pc	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em pacotes de 400 gr.	6 meses
102	15	pc	Bombom de Chocolate recheado com castanha de caju de 20gr, pacote com 1 kg	6 meses

103	300	un	Café torrado e moído, em pó, sem glúten, em embalagem aluminizada 100% selada, com selo de pureza ABIC, 500g.	6 meses
104	50	un	Chá de camomila, erva-doce e mate: Caixa com 10 sachês de 10g cada.	6 meses
105	20	un	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 567gr.	6 meses
106	500	un	Leite, UAT (UHT) Integral, embalado em caixa original do fabricante de 01 Litro	3 meses
107	100	un	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa original do fabricante, de 01 Litro	3 meses
108	200	un	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo 500g.	6 meses
109	100	pc	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g.	15 dias
110	100	pc	Pão de Forma integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g	15 dias
111	150	un	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.	2 meses
112	100	un	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.	2 meses
113	100	un	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.	2 meses
114	100	un	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.	2 meses

115	100	un	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.	2 meses
116	200	un	Requeijão cremoso, industrializado, cuja composição seja leite pasteurizado, creme de leite, sal, estabilizante polifostato de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservante sorbato de potássio, embalado em pote de 420g, embalagem original do fabricante	1 mês
117	100		Requeijão cremoso <i>light</i> , industrializado, embalado em copo de vidro, de 250g, embalagem original do fabricante, não contendo glúten.	1 mês
118	100	un	Suco concentrado sabor Abacaxi, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	2 meses
119	100	un	Suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	2 meses
120	100	un	Suco concentrado sabor goiaba, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	2 meses
121	100	un	Suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	2 meses
122	100	un	Suco concentrado sabor uva, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	2 meses
123	600	un	Sucos pronto para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes,	2 meses

			sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta, embalagem de 200 ml.	
124	200	un	Sucos pronto para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses.	2 meses
125	200	un	Sucos pronto para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, Light, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses.	2 meses
126	200	un	Torrada integral, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 142g.	6 meses
127	200	un	Torrada levemente salgada, light industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 142g.	6 meses
128	100	un	Abacaxi Pérola – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
129	60	kg	Banana Prata – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo	

			(casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
130	60	kg	Laranja Pera – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
131	60	kg	Mamão Formosa – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
132	60	kg	Maça Nacional – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente	

			danificado	
133	50	un	Melancia – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
134	60	kg	Manga Palmer – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista a demanda contínua de material de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) a serem usados nos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, faz-se necessário o presente processo de licitação.

4 – HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

4.1 A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômica- financeira, previstos na lei federal 8.666/93, e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	1118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar menor preço por item e estiver de acordo com as especificações exigidas.

6.2 O pedido de material será solicitado pelo setor de Almoxarifado, de acordo com a demanda dos setores, sendo a quantidade dos itens fracionados.

7 - PREÇO ESTIMADO

7.1 - O valor global médio estimado para esta contratação, conforme obtido por meio de pesquisa orçamentária é de R\$ 134.035,33 (cento e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

8 - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega do material será de **até 03 (três) dias** úteis, após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo setor de Almoxarifado.

8.2 O material deverá ser entregue no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 – centro, no setor de Almoxarifado.

8.3 Os materiais serão conferidos pelo responsável pelo setor de Almoxarifado, que irá verificar se os mesmos estão de acordo com a especificação do objeto.

8.4 O material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante.

9 - PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente

atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.2 Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;

10.3 Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do material dentro das condições e prazos estabelecidos.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o material em estrita consonância com as especificações constantes do presente termo, no local indicado pela contratante, no prazo acordado;

11.2 Substituir em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem imperfeições.

12 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para fins da elaboração da planilha orçamentária foram obtidos preços por meio de pesquisa direta junto a fornecedores e aquisições e contratações similares de outros entes públicos, nos termos da Instrução Normativa Federal nº 073, de 05 de agosto de 2020. Contudo, para alguns itens não foram obtidos 04 (quatro) preços satisfatórios, que correspondessem à realidade, o que poderia provocar distorções e consequentemente comprometer a aquisição, seja por apresentarem valores excessivamente elevados, ou absurdamente diminutos, considerando-se os demais preços obtidos. Desta forma, segue anexa a tabela com os preços considerados: PREÇOS 1, 2, 3 E 4, média obtida (considerando a quantidade obtida) e preço final. Nos termos da Instrução Normativa supracitada, art. 6º, §4º, é admitida, excepcionalmente, a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	MÉDIA	QDADE	VALOR
1	13,13	13,13	13,13	13,99	13,35	200	2669,00
2	9,56			8,99	9,28	200	1855,00
3	10,58	10,58		13,99	11,72	300	3515,00
4	17,85	17,84	18,00		17,90	200	3579,33

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

5	6,18	6,18			6,18	20	123,60
6	68,50			68,00	68,25	5	341,25
7	56,73	56,73	60,00	56,90	57,59	5	287,95
8	11,00	15,51	15,51	16,90	14,73	30	441,90
9	11,40	12,00	12,00		11,80	10	118,00
10	20,00	20,00	21,00		20,33	10	203,33
11	7,37	7,39	7,39	9,99	8,04	10	80,35
12	44,00	45,13	45,13	52,90	46,79	10	467,90
13	51,13	51,13		79,90	60,72	10	607,20
14	65,23	65,23		110,00	80,15	10	801,53
15	22,00	23,15	23,15	13,90	20,55	50	1027,50
16	88,00			149,90	118,95	6	713,70
17				129,00	129,00	6	774,00
18	104,55	104,55	104,55	159,00	118,16	4	472,65
19	26,00			13,90	19,95	30	598,50
20			87,80	52,90	70,35	30	2110,50
21	48,00	51,47	51,47	35,20	46,54	5	232,68
22	51,36	30,72		45,60	42,56	4	170,24
23	60,95	120,00		169,00	116,65	3	349,95
24	68,00	90,00		149,00	102,33	3	307,00
25	1,60	2,00	2,48	2,29	2,09	60	125,55
26	12,00	16,88	16,88	14,99	15,19	200	3037,50
27	12,48	15,00	15,00	14,99	14,37	200	2873,50
28	8,00	8,00	8,00	14,99	9,75	200	1949,50
29	7,55	7,90	10,00	11,90	9,34	60	560,25
30				278,90	278,90	6	1673,40
31	29,14	29,73	29,73	79,90	42,13	5	210,63
32	3,60	3,60	3,60	3,99	3,70	5	18,49
33	1,11	1,50	2,00	1,49	1,53	30	45,75
34	2,40	3,78	5,00	3,70	3,72	10	37,20
35	3,15	3,15	3,15	3,99	3,36	100	336,00
36	1,71	2,99	3,00	2,60	2,58	50	128,75
37	82,00	100,00	100,00	99,00	95,25	4	381,00
38		22,00	26,00		24,00	6	144,00
39	32,00			52,00	42,00	6	252,00
40	42,91	43,00	43,00	39,90	42,20	6	253,22
41	90,00	90,00	100,00	124,00	101,00	2	202,00
42	2,14	3,00	3,30	19,00	6,86	30	205,80
43	0,82	0,90	5,00	1,99	2,18	100	217,75
44	1,88	1,90	1,90	3,50	2,30	50	114,75

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

45	42,00			41,90	41,95	5	209,75
46	10,95	13,00	15,00	27,00	16,49	50	824,38
47	16,04	16,08	16,08	31,00	19,80	30	594,00
48	50,00	52,00		51,00	51,00	15	765,00
49	2,10	4,20	4,22	3,49	3,50	100	350,25
50	27,71	29,15	29,17	89,90	43,98	3	131,95
51	31,90			14,90	23,40	200	4680,00
52	43,18	70,00	85,00	61,00	64,80	40	2591,80
53	126,66	180,00	250,00	289,00	211,42	10	2114,15
54	33,00			28,00	30,50	10	305,00
55	24,99			23,90	24,45	6	146,67
56	47,00	47,90	54,00	89,00	59,48	30	1784,25
57	47,00	47,90	54,00	89,00	59,48	30	1784,25
58	39,90			39,00	39,45	80	3156,00
59	10,50	10,54	12,94	11,00	11,25	30	337,35
60	6,56	9,10	9,11	7,80	8,14	20	162,85
61	2,40	2,50	3,25	4,99	3,29	40	131,40
62	1,69	2,50	2,61	5,99	3,20	40	127,90
63	6,60	12,00		8,99	9,20	6	55,18
64	1,93	2,50	2,54	5,90	3,22	40	128,70
65	43,50	70,40	70,65	99,00	70,89	50	3544,38
66	5,11	5,11	5,11	5,90	5,31	30	159,23
67	17,74	19,24	24,75	49,90	27,91	80	2232,60
68	11,00	12,00	12,00	18,50	13,38	20	267,50
69	6,45	6,45	6,45	14,60	9,17	30	275,00
70	15,54	20,00	25,00	49,00	27,39	2	54,77
71	89,90			199,00	144,45	5	722,25
72	10,50	20,00	22,23	17,00	17,43	6	104,60
73	11,50	11,50		9,90	10,97	5	54,83
74	3,65	6,45	6,45	9,80	6,59	6	39,53
75	8,50	10,30	10,32	9,60	9,68	20	193,60
76	12,00	12,04	19,00	39,00	20,51	50	1025,50
77	23,87	24,21	24,23	76,00	37,08	6	222,47
78	6,95	14,30	14,40	35,90	17,89	50	894,38
79	25,00	28,00		55,90	36,30	100	3630,00
80	70,00	73,00	73,35	98,00	78,59	50	3929,38
81	22,24	22,24	22,24	64,80	32,88	20	657,60
82				110,90	110,90	20	2218,00
83	99,90	99,90	99,90	120,00	104,93	50	5246,25
84	123,99			169,00	146,50	5	732,48

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

85	16,79	18,87	18,87	25,00	19,88	15	298,24
86	7,50	8,00	8,90	17,90	10,58	10	105,75
87	16,45			18,00	17,23	3	51,68
88	10,85	10,85	10,85	12,90	11,36	150	1704,38
89	25,60	32,98	34,00	29,90	30,62	30	918,60
90	20,09			24,90	22,50	40	899,80
91	10,65	10,69	10,69	11,90	10,98	20	219,65
92	8,64	8,64		10,50	9,26	30	277,80
93	9,00			12,00	10,50	100	1050,00
94	26,70	30,00	31,99	29,90	29,65	300	8894,25
95	12,75	12,75	12,75	14,90	13,29	80	1063,00
96	13,45	15,00		14,90	14,45	80	1156,00
97	8,35	17,00		14,90	13,42	80	1073,33
98	11,50	12,13	12,13	11,90	11,92	50	595,75
99	1,98	1,98	1,98	2,99	2,23	50	111,63
100	2,00	2,00		1,99	2,00	600	1198,00
101	2,70	3,89		5,50	4,03	100	403,00
102	28,00	30,00	49,00	39,00	36,50	15	547,50
103	14,10			9,90	12,00	300	3600,00
104	3,93			3,85	3,89	50	194,50
105	11,96			18,90	15,43	20	308,60
106	4,26			4,25	4,26	500	2127,50
107	4,78			4,25	4,52	100	451,50
108	17,15			22,90	20,03	200	4005,00
109	8,50	10,00		5,90	8,13	100	813,33
110	10,00			8,90	9,45	100	945,00
111	8,55	8,83	10,00	7,99	8,84	150	1326,38
112	8,55	10,00		7,99	8,85	100	884,67
113	6,00	7,50	7,50	6,99	7,00	100	699,75
114	5,64	6,43	6,43	6,99	6,37	100	637,25
115	5,71	5,71	5,71	6,99	6,03	100	603,00
116	7,32	10,50		14,00	10,61	200	2121,33
117	6,80	13,66	15,00	9,90	11,34	100	1134,00
118	6,15	6,15	6,15	5,95	6,10	100	610,00
119		7,00	7,88	6,99	7,29	100	729,00
120	6,55	6,55	6,55	5,95	6,40	100	640,00
121	3,49	4,00	5,00	3,99	4,12	100	412,00
122	9,35	9,35	9,35	8,90	9,24	100	923,75
123	3,28	3,29	3,29	1,50	2,84	600	1704,00
124	7,45	7,45	7,45	5,99	7,09	200	1417,00

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

125	7,45	7,45	7,45	5,99	7,09	200	1417,00
126	3,59			4,25	3,92	200	784,00
127	3,73			4,25	3,99	200	798,00
128	4,93	5,00		6,90	5,61	100	561,00
129	2,59			4,20	3,40	60	203,70
130	2,47	2,48		3,80	2,92	60	175,00
131	3,32	4,00		7,80	5,04	60	302,40
132	6,20	7,61	7,61	7,90	7,33	60	439,80
133	15,50	16,95		25,00	19,15	50	957,50
134	5,07	5,07		6,90	5,68	60	340,80
						R\$	134.035,3 3

ANEXO II

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	200	un	Água Sanitária embalagem de 5 litros			
2	200	un	Álcool Etílico Hidratado 70% - 1 Litro			
3	300	un	Álcool em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 500ml			
4	200	un	Álcool em gel, bactericida multiuso, frasco			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

			de 1 Litro			
5	20	un	Balde plástico com capacidade para 10 litros.			
6	05	un	Bandeja Retangular em aço inox, com alça, medindo 42 x 30cm			
7	05	un	Bandeja retangular em aço inox, superfície lisa, com medidas de 36 x 46cm			
8	30	un	Bateria Alcalina 9V.			
9	10	un	Bobina plástica para alimentos, medindo 20 cm x 30 cm, em bobina picotada, rolo com 500 unidades			
10	10	un	Bobina plástica para alimentos, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada, rolo com 500 unidades			
11	10	un	Borrifador/Pulverizador spray , com capacidade 350 ml.			
12	10	un	Caixas Organizadoras, Transparente, 16,7 Litros, dimensões 25,0 x 40,0 x 26mm (C x L x A), com tampa e travas			
13	10	un	Caixas Organizadoras, Transparente, 25 Litros, medindo 40 x 27 x 37 cm (C x L x			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

			A), com tampa e travas			
14	10	un	Caixas Organizadoras, Transparente, 50L, medindo 56 cm x 38 cm x 37 cm (C x L x A) com tampa e travas			
15	50	un	Cera líquida incolor, indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, embalagem de 05 Litros			
16	06	cx	Conjunto de Xícaras com pires, para Café, em porcelana, na Cor Branco, 200 ml, caixa com 12 unidades			
17	06	cx	Conjunto de Xícaras com pires, para café, em porcelana, na cor Branco, 80 ml, Caixa com 12 unidades.			
18	04	un	Conjuntos MOP Limpeza Prática - :Cabo com regulagem de altura - Facilidade para limpar lugares difíceis, como embaixo de móveis -Balde com capacidade para 13 litros ou superior - Cabo de aço inox, mais resistente - Esfregão de microfibra -Balde com centrífuga			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

19	30	pct	Copete base para copo de café cristal, embalagem com 10 unidades			
20	30	cx	Copo Descartável para Água, de 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g. de acordo com a Norma ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades			
21	05	cx	Copo Descartável para café, de 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g. de acordo com a Norma ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades			
22	04	Cx	Copo Americano Multiuso, 190ml, Caixa contendo 24 unidades			
23	03	cx	Conjuntos de Talheres Inox, com 42 peças – Material laminas em aço inox, cabos de polipropileno . O conjunto deve conter: 06 conjuntos de faca, 06 conjuntos de garfos, 06 conjuntos de colheres, 06 facas para sobremesa, 06 garfos para sobremesa, 06 colheres para sobremesa e 06 colheres para chá.			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

24	03	cx	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox, pote com vedação e rosqueado com 04 peças			
25	60	un	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente embalagem 500 ml.			
26	200	un	Desinfetante com fragrância de Eucalipto, ação bactericida e germicida embalagem 5 litros, com registro na anvisa			
27	200	un	Desinfetante com fragrância de Lavanda, ação bactericida e germicida embalagem 5 litros, com registro na anvisa			
28	200	un	Desinfetante com fragrância Floral, ação bactericida e germicida embalagem 5 Litros, com registro na anvisa			
29	60	un	Desodorizador de ambiente, sem CFC, fragrância suave, frasco de 400 ml/286g, registro no Ministério da Saúde.			
30	06	un	Dispenser de auto corte para papel toalha em bobinas, que evita o toque das mãos com o aparelho, suporta rolos de até 173 mm, de diâmetro, Dispensa folhas de 25			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

			cm			
31	05	un	Dispenser para fixar na parede, transparente, para copo descartável de 200 ml			
32	05	un	Escova para lavar roupas, com alça multiuso com cerdas macias.			
33	30	un	Esponja de lã de aço, biodegradável, pacote com 8 unidades de 60g.			
34	10	PC	Esponja para limpeza, parte inferior amarela e superior azul, medindo 110 mm x 74 mm x 25 mm, embalagem com 4 unidades.			
35	100	CX	Filtro de papel, composição 100% celulose, tamanh 103, embalado em caixa do fabricante, contendo 40 unidades cada.			
36	50	un	Flanelas na Cor Laranja, medindo 38 x 58, 100% Algodão			
37	04	un	Filtro Refil C + 3, para purificador de água IBBL			
38	06	rl	Filme Plástico PVC, pelicola de Policloreto de vinila esticavel Transparente, para			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

			alimentos, medindo 28 x 300m			
39	06	PARES	Galochas, cano curto, em PVC, forrada, antiderrapante na cor preta (Tamanhos Variados)			
40	06	un	Garrafa térmica, plástica, de boa qualidade, e capacidade de 1 litro, nas cores preta ou prata			
41	02	un	Garrafa térmica, em inox de boa qualidade , capacidade de 1 litro			
42	30	pc	Guardanapos de papel, tipo balcão, medindo 14 cm x 14 cm, folhas simples, 100% fibras naturais, na cor branca, embalagem com 500 unidades.			
43	100	pc	Guardanapos de papel, medindo 22 cm x 24 cm, ultra macio, super resistente e máxima absorção, embalagem com 50 unidades.			
44	50	pc	Guardanapos de papel, medindo 32 cm x 30 cm, ultra macio, super resistente e máxima absorção, embalagem com 50 unidades.			
45	05	un	Jarras em cristal capacidade de 1,5 Litros			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

46	50	un	Lâmpadas de Led A60 – E27 – 6500k bivolt 12w – Branco Frio			
47	30	un	Lâmpada de Led bulbo Alta Potência 20w E27 – 6500k – Branco Frio			
48	15	un	Lâmpada de Led, Bulbo T120 – E27, 40w, 6.500k , Alta Potência			
49	100	un	Limpador multi-uso, embalagem 500 ml.			
50	03	un	Leiteira de Alumínio, capacidade 2,0 Litros, acabamento superficial polido, formato cilíndrico com alça material polipropileno			
51	200	emb	Lenço Umidecido Balde com 400 unidades			
52	40	un	Lixeira com pedal, redonda, sem balde interno plástico, material polietileno na cor Preta ou Cinza, com capacidade para 20 litros.			
53	10	un	Lixeira redonda em aço Inox Polido, com pedal e cesto interno separado, capacidade 20 Litros			
54	10	cx	Luvas Descartável, transparente, para cozinha, caixa com 100 unidades			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

55	06	un	Luvas de microfibra para lavagem e polimento, uso doméstico			
56	30	cx	Luvas de Borracha, material látex para procedimentos, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.			
57	30	Cx	Luvas de Borracha, material látex para procedimentos, tamanho médio, caixa com 100 unidades.			
58	80	cx	Máscara Cirúrgica descartável tripla com Elástico, caixa com 50 unidades			
59	30	un	Óleo de Peroba, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, embalagem 200 ml			
60	20	un	Pá coletora de lixo plástica com cabo longo de no mínimo 80cm			
61	40	un	Pano de prato, material algodão, comprimento 60 cm e Largura 40 cm, cores variadas .			
62	40	un	Pano microfibra, para limpeza, tamanho 60 cm comprimento x 40 cm largura, com alto grau de absorção			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

63	06	rl	Papel Alumínio, comprimento 7,50cm x 45 cm Largura.			
64	40	un	Pano de Chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, colorido, medindo 65 x 40 ou maior.			
65	50	fardo	Papel higiênico, folhas duplas, branco, rolo medindo 30 cm x 10 cm, fardo com 64 rolos.			
66	30	pc	Papel toalha para copa na cor branco, com no mínimo 55 toalhas, com aproximadamente 20 cm x 22 cm, sacos com 2 rolos cada.			
67	80	un	Pasta Limpeza, composição óleo pinho, tensoativo aniônicos, aplicação limpeza geral, em pasta, galão de 5 litros			
68	20	emb	Pilhas AAA Alcalina – embalagem com 4 unidades			
69	30	emb	Pilhas AA Alcalina – embalagem com 4 unidades			
70	02	un	Potes de plástico, redondo, transparente, com 05 peças			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

71	05	un	Potes herméticos de plástico, com tampa EASY-OPEN, com 10 unidades.			
72	06	un	Rodo com cabo de alumínio, material suporte alumínio, 60 cm, cabo com no mínimo 1,50 M.			
73	05	un	Rodo passa cera com espuma, estrutura resistente, comprimento de 55 cm e cabo de 120 cm			
74	06	emb	Sabão em barra, glicerinado, amarelo, pacote com 5 unidades, embalagem com 200g.			
75	20	un	Sabão em pó, cor predominante azul, embalagem de 1 Kg.			
76	50	un	Sabonete líquido perolizado, PH neutro, com registro na ANVISA, embalagem contendo 5 litros.			
77	06	un	Saboneteira de plástico ABS, resistente, com reservatório fechado com tampa, capacidade 800 ml.			
78	50	rolos	Sacos para lixo rolo (capacidade - 60 litros) cor preta, espessura 0,07 Micra – embalagem com 100 sacos.			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

79	100	rolos	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) cor preta –espessura 0,07 Micra embalagem com 100 sacos.			
80	50	rolos	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) cor preta, espessura 12 Micra – embalagem com 100 sacos.			
81	20	rolos	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.			
82	20	rolos	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.			
83	50	fardos	Toalha de papel em bobina, para dispenser Auto-Corte, rolo com 200m x 20cm, alto luxo, 100% celulose, fardo com 6 rolos			
84	05	cx	Taça para água 250 ml, paulista, de vidro ,caixa com 24 unidades			
85	15	pc	Touca Descartável Branca, com elástico – TNT – pacote com 100 unidades			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

86	10	un	Vassoura de Piaçava, de boa qualidade, resistente.			
87	03	un	Vassoura de pêlo Sintética , cabo com tamanho de 1,20 e Largura 15cm			
88	150	un	Açúcar, tipo cristal claro em pacote de 5 Kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, com validade mínima de 06 (seis) meses, empacotado em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado.			
89	30	cx	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 2 Kg.			
90	40	un	Adoçante dietético em pó, caixa contendo 100 envelopes de 800mg cada, caixa com peso total de 80 g.			
91	20	un	Adoçante líquido, industrializado, Aspartame, em embalagem contendo 100 ml			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

92	30	un	Adoçante líquido, industrializado, sucralose em embalagem transparente contendo 100 ml.			
93	100	un	Água mineral natural, galão de 20 litros.			
94	300	cx	Água mineral natural, copo de 200 ml, caixa com 48 copos.			
95	80	pc	Bala tipo caramelo de creme, embalagem de 700gr			
96	80	pc	Bala tipo caramelo de leite e chocolate, recheados com creme, embalagem de 700gr			
97	80	pc	Bala tipo caramelo de Leite recheado de morango, embalagem de 700gr			
98	50	cx	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1,5 Kg.			
99	50	pc	Biscoito, salgados, tipo salclik, de boa qualidade, embalados em pacotes de 110gr.			
100	600	un	Biscoitos recheados, sabor chocolate e Morango, embalagem de 160 gr.			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

101	100	pc	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em pacotes de 400 gr.			
102	15	pc	Bombom de Chocolate recheado com castanha de caju de 20gr, pacote com 1 kg			
103	300	un	Café torrado e moído, em pó, sem glúten, em embalagem aluminizada 100% selada, com selo de pureza ABIC, 500g.			
104	50	un	Chá de camomila, erva-doce e mate: Caixa com 10 sachês de 10g cada.			
105	20	un	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 567gr.			
106	500	un	Leite, UAT (UHT) Integral, embalado em caixa original do fabricante de 01 Litro			
107	100	un	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa original do fabricante, de 01 Litro			
108	200	un	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo 500g.			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

109	100	pc	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g.			
110	100	pc	Pão de Forma integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g			
111	150	un	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.			
112	100	un	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.			
113	100	un	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.			
114	100	un	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.			
115	100	un	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

			fabricante, contendo 2,0 litros cada garrafa.			
116	200	un	Requeijão cremoso, industrializado, cuja composição seja leite pasteurizado, creme de leite, sal, estabilizante polifostato de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservante sorbato de potássio, embalado em pote de 420g, embalagem original do fabricante			
117	100		Requeijão cremoso <i>light</i> , industrializado, embalado em copo de vidro, de 250g, embalagem original do fabricante, não contendo glúten.			
118	100	un	Suco concentrado sabor Abacaxi, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.			
119	100	un	Suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

120	100	un	Suco concentrado sabor goiaba, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.			
121	100	un	Suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.			
122	100	un	Suco concentrado sabor uva, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.			
123	600	un	Sucos pronto para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta, embalagem de 200 ml.			
124	200	un	Sucos pronto para consumo, do tipo industrializado, sem adição de			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

			conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses.			
125	200	un	Sucos pronto para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, Light, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses.			
126	200	un	Torrada integral, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 142g.			
127	200	un	Torrada levemente salgada, light industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 142g.			
128	100	un	Abacaxi Pérola – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

			desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado			
129	60	kg	Banana Prata – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado			
130	60	kg	Laranja Pera – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

			CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado			
131	60	kg	Mamão Formosa – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

			danificado			
132	60	kg	Maça Nacional – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado			
133	50	un	Melancia – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar			

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

			ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado			
134	60	kg	Manga Palmer – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) , desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado			

Prazo de validade da proposta: *(mínimo de 60 dias)*.

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 001/2021.

Conselheiro Lafaiete, ___de _____de 2021

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Assinatura do responsável pela firma

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro

CEP 36400-067 – Conselheiro Lafaiete/MG

Prezado Senhor,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/__, pelo _____, para representar a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade Pregão presencial nº 01/2021, a ser realizada em 16 de março de 2021, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Conselheiro Lafaiete, __ de _____ de 2021.

(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

OBS.: O Outorgante deverá fazer a apresentação, juntamente com este instrumento de mandato, do contrato social ou documento equivalente que demonstre o seu poder para praticar o ato de outorga que estaria exercendo nesta “carta de credenciamento”.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão presencial nº 01/2021, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de 2021.

(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conselheiro Lafaiete, __ de _____ de 2021.

(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

ANEXO VI
MODELO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 01/2021, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos: (assinalar)

Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempreendedor individual e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

Não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Conselheiro Lafaiete ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2021, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, representada pelo seu representante legal, Senhor (a)....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo administrativo nº 014/2021 e homologada em, referente ao Pregão presencial nº 01/2021 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão presencial nº 01/2021, conforme especificações e condições constantes do **Anexo I** do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos materiais de consumo a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital do Pregão presencial nº 01/2021.

1.4 Salvo comunicação e autorização expressa, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	1118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 O fornecedor deverá providenciar a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, sob pena de rescisão contratual.

4.4 A Contratante solicitará ao fornecedor, através do setor de Almoxarifado e Patrimônio, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Contratante poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Contratante poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Esta Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

5.2 Em caso de irregularidade nos itens entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.

5.4 O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.2.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.

6.6 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao Órgão Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 As atribuições do Contratante serão desempenhadas pelo setor Jurídico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

7.3 – As atribuições do Órgão Gerenciador do Registro de Preços serão executadas pelo Gestor do Contrato, nomeado por Ato próprio da Administração.

7.4 - Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.5 Competirá ao **Órgão Contratante** do Registro de Preços:

- a) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- d) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.6 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.7 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

8. PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Contratante, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Contratante poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, à ____, nº ____, Bairro ____, inscrita no C.N.P.J sob nº ____, neste ato representada por seu _____, Sr. ____, portador do RG sob nº ____ e CPF sob nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, do tipo Menor Preço por Item, homologado em __ de __ de 2021, mediante sujeição mútua nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, demais alterações posteriores pertinentes e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa vencedora do(s) item(ns) _____ para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no **Anexo I** do edital do Pregão presencial no 01/2021, do Processo administrativo nº 014/2021, que fica fazendo parte do presente instrumento.

1.2 - O presente contrato terá início em de de 20.. e término em 31 de dezembro de 20..

1.3 - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência

mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de preços da **CONTRATADA**, Instrumento Convocatório do Processo administrativo nº 014/2021, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) à **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades.

3.2 Todos os materiais solicitados deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados, dentro do prazo de validade estabelecido a partir da data da entrega.

3.3 Os materiais relacionados no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital do Processo administrativo nº 014/2021 são, como o próprio nome diz, apenas de referência, não criando a obrigação à **CONTRATANTE** de ter de adquirir a mesma quantidade e os mesmos materiais relacionados no referido termo, que poderão variar tanto para mais, quanto para menos, porém, sendo sempre respeitado o limite estipulado para a modalidade Registro de Preços.

3.4 Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

3.5 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6 Qualquer aumento de preço dos materiais relacionados no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital do Processo administrativo nº 014/2021, verificados durante a vigência contratual, deverá ser motivada pela **CONTRATADA**, caso contrário, será causa de rescisão contratual, por parte da **CONTRATANTE**, com base nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 As mercadorias serão recebidas provisoriamente para verificação das especificações contratuais.

3.8 O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo Gestor do Contrato na respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Considerar-se-ão recebidas as mercadorias quando do aceite final de cada entrega dos materiais, emitido pelo Gestor do Contrato, nomeado por Ato específico da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda nacional, os valores referentes às mercadorias adquiridas, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os materiais não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

5.4 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão	1	PODER LEGISLATIVO
Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	1118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

7.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no presente Contrato.

7.3 Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 014/2021, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

7.6 Efetuar com pontualidade os pagamentos a CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.7 Anotar, em registro próprio, e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, assinando prazo para a sua correção.

7.8 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, anotando e registrando as ocorrências, notificando a CONTRATADA quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Zelar pela qualidade dos materiais fornecidas, sob pena de devolução das mesmas, respeitando ainda, no caso dos materiais relacionados no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital do Processo administrativo nº 014/2021, as especificações estabelecidas.

8.2 Entregar o material em até 03 (três) dias úteis, após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo Gestor do Contrato, não atrasando o fornecimento requerido pela **CONTRATANTE**, salvo por motivo justificado.

8.3 Entregar o material no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 – centro, no setor de Almoxarifado.

8.4 Substituir em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) ou que apresentarem imperfeições.

8.5 A substituição de que trata o item **8.4** deverá se dar por marca igual ou similar em qualidade daquela substituída, mantendo-se o preço oferecido pela **CONTRATADA**.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

9.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5 As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

10.2.1 a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

10.2.2 o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

10.2.3 o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.4 razões de interesse do serviço público.

10.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

10.3.1 a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

10.3.2 a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias entregues, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

10.3.3 caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.4 No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

10.5 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção do fornecimento dos materiais de consumo por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Instrumento Contratual.

10.5.1 Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.5.2 Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

11.2 - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Processo administrativo nº 014/2021 e a Proposta da **CONTRATADA**, a Empresa _____, conforme documento constante dos autos do Processo administrativo nº 014/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação

fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será designado um gestor para este contrato, em ato próprio da Administração da Câmara Municipal, para fins de acompanhamento da execução do mesmo.

15.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso.

15.3 – Este Contrato será assinado, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

Conselheiro Lafaiete, __ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG: